

PROJETO PONTÃO DO MATO

CULTURA POPULAR EM CENA PERCORREU TERRITÓRIOS E FORTALECEU INTERCÂMBIO CULTURAL EM MATO GROSSO

ASSESSORIA

Entre os dias 18 e 27 de setembro, o projeto Cultura Popular em Cena percorreu diferentes territórios de Mato Grosso com atividades de formação, circulação e intercâmbio cultural. A ação foi desenvolvida pelo Pontão de Cultura Flor do Mato, mantido pela Associação Grupo Teatral de Tangará da Serra (Grutta), em parceria com o Ponto de Cultura Mamulengo sem Fronteiras, do Distrito Federal, e integrou o projeto Pontão do Mato: Conexões Populares.

A programação teve início em Nobres, durante o Circuito Cultura Viva: Ter-

ritórios em Rede, atividade voltada especialmente para Pontos de Cultura e dedicada ao fortalecimento das redes, à troca de experiências e ao diálogo sobre os diferentes fazeres culturais desenvolvidos nos territórios.

A partir desse primeiro encontro, o Cultura Popular em Cena seguiu por diferentes comunidades, aproximando o teatro das

“
ATIVIDADES
ENVOLVERAM
APRESENTAÇÕES,
MOMENTOS
FORMATIVOS

histórias, memórias e saberes locais. As atividades envolveram apresentações, momentos formativos, rodas de conversa e intercâmbio com estudantes, artistas, mestres da cultura popular, comunidades tradicionais e representantes de Pontos de Cultura.

Entre os territórios indígenas que receberam a ação estiveram a Aldeia Umutina, em Barra do Bugres, e as aldeias Kotitiko e Formoso, em Tangará da Serra. Em cada comunidade, o encontro possibilitou a aproximação com diferentes formas de expressão, conhecimentos tradicionais e experiências de preservação cultural.

A circulação também passou pelo Território Quilombola do Vão Gran-



FOTOGRAFIA: DIVULGAÇÃO

FORAM DEZ DIAS DE ATIVIDADES

de, em Barra do Bugres, ampliando o diálogo entre o teatro, a memória e as referências culturais construídas pelas próprias comunidades. Ao longo de todo o percurso foram trabalhados temas como história, patrimônio, pertencimento e cultura popular, sempre buscando valorizar os conhecimentos existentes nos locais

visitados.

Durante os dez dias de atividades, o percurso foi além das apresentações culturais. A experiência fortaleceu parcerias, ampliou conexões entre diferentes territórios e promoveu encontros entre culturas, gerações e modos distintos de compreender e manter vivas as tradições.



FOTOGRAFIA: DIVULGAÇÃO

BENEFICIÁRIOS

Comparecimento à votação nas Eleições 2026 pode ser utilizado como prova de vida do INSS

ASSESSORIA
TSE

Beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que comparecerem às urnas nas Eleições 2026 poderão ter esse registro utilizado pelo Instituto para a comprovação de vida. O comparecimento às eleições está entre os eventos considerados válidos pelo INSS para essa finalidade, sem a necessidade de ir ao banco ou a uma agência apenas para realizar a prova de vida.

As parcerias realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com os demais órgãos da administração pública visam sempre facilitar a vida do cidadão brasileiro.

A medida é disciplinada pela Resolução-TSE nº 23.656/2021, que regulamenta o acesso a informa-

ções constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral e prevê a disponibilização de serviços de conferência e pesquisa a órgãos públicos, observadas a finalidade institucional, a necessidade das informações para a prestação de serviço público ou o desenvolvimento de política pública e as regras de proteção de dados pessoais.

A forma de utilização da informação obtida por

meio de consulta aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral para fins de prova de vida é de responsabilidade do INSS e está disciplinada na Portaria PRES/INSS nº 1.408, de 2022.

Importante: quem não comparecer à votação não terá o benefício bloqueado.

Para os casos em que o cidadão não comparecer ao pleito eleitoral, o INSS continua utilizando o sistema SIRIS, que coleta diversas fontes de dados do governo em busca de outros eventos comprobatórios, como a emissão de documentos, movimentações registradas ou atendimentos realizados. O segurado só é convocado a regularizar a situação quando não é encontrada nenhuma fonte que confirme a sua vivacidade.

“
QUEM NÃO
COMPARECER
À VOTAÇÃO
NÃO TERÁ
O BENEFÍCIO
BLOQUEADO

A MEDIDA É DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO-TSE